



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

JUSTIFICATIVA DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA (Secretaria Municipal de Saúde), reporta-se a uma necessidade de **“contratação de empresa especializada para a locação de veículos, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Vitória do Xingu-PA”**, conforme planilha de quantitativos e valores, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.182/0001-80:

ITEM	DESCRIÇÃO – FMS	UND	QTD Solicitada FMS	TOTAL Solicitado	QTD Registrada	V. Unit. ATA	V. TOTAL
	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 04 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023 Especificação: veículo automotor, tipo passeio, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, motor mínimo 2.0 potência, flex, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, combustível motorista por conta da contratante. – É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do Veículo, inclusive reposição de peças e pneus. – Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. E seguro total por conta da contratada.						
00015	- Locação de até 3 veículos simultaneamente.	mês	12	12	84	3.999,999	47.999,988
	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023 Especificação: Contratação de serviço de locação de veículo automotor, tipo van, capacidade 7 passageiros, flex, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, com seguro total, troca de pneus, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Tipo spin ou similar						
00016	- Locação de até 3 veículos simultaneamente.	mês	24	24	72	8.499,999	203.999,976
	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 Especificação: veículo tipo caminhonete, cabine dupla, fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2020, motor movido a diesel, potência do motor não inferior a 160 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio abs nas 04 rodas, air bag duplo frontal, roda padrão mínimo aro r16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo Contran, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição de Ar por veículos automotores (proconve).						
00018		mês	--	24	48	7.999,999	191.999,976





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

- Com fornecimento de Combustível e operador/motorista por conta da contratante.						
- É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções Corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de Peças e pneus.						
- Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. -Seguro total por conta da contratada.						
- Locação de até 2 veículos simultaneamente.						
						443.999,940

Considerando que o quantitativo de 50% do quantitativo registrado, ora solicitado na planilha acima, encontra-se dentro dos limites permitidos na CLÁUSULA DÉCIMA, item 4.6 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN.

Diante da referida necessidade foram efetuadas pesquisas em pesquisas em BANCO DE PREÇOS DE PREÇOS (SITE LICITANET) e ORÇAMENTOS (cotações no mercado), sendo que as referidas Pesquisas de Preços, Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, estão todas em anexo, onde pode ser verificado nos documentos ora citados, que o valor obtido pela média se encontra acima do valor final identificado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.182/0001-80, que tem como objeto o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS, VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR”, devidamente assinado pelo Sr. Thiago Reis Pimentel – Prefeito Municipal, juntamente com a empresa P & C BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.473.510/0001-19, com sede na Trav. Padre Prudencio nº. 518, Bairro Campina, na cidade de Belém, estado do Pará, sendo a mesma detentora dos preços referentes aos itens citados acima e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN, já identificada, considerando que especificações dos veículos atendem as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA (Secretaria Municipal de Saúde).

Considerando que a locação dos veículos mediante a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN é vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA (Secretaria Municipal de Saúde), haja vista que o preço registrado está abaixo da média das cotações e pesquisas anexas ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os mesmos compatíveis com os preços praticados no mercado, gerando economia para o município e para este fundo, com eficácia na contratação, sendo que a contratação a partir da qual será viabilizada de forma célere o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Isto, exposto, justifica-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9.2024-160201 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 2/2024-PMSN, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

SANTARÉM NOVO – PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.182/0001-80, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o Art. 86, § 2º, Incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e no Art. 54 do Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

.....

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

§ 8º Ser vedada aos rgos e entidades da Administrao Pblica federal a adeso  ata de registro de preos gerenciada por rgo ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Decreto Municipal n. 004, de 02 de janeiro de 2024 - Art. 54 - A Secretaria Municipal, ao identificar uma Ata de Registro de Preo - ARP gerenciada por outro rgo ou entidade da Administrao Pblica que atenda s especificaes constantes do Termo de Referncia ou Projeto Bsico, poder sugerir que seja realizada a adeso.

§ 1 - A adeso  Ata de Registro de Preo - ARP dever ser autorizada conforme as competncias e as disposies contidas neste regulamento e na Lei n 14.133 de 1 de abril de 01 de abril de 2021.

§ 2 - A Secretaria Municipal dever apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficincia,  viabilidade e  economicidade para a Prefeitura de Vitria do Xingu com a utilizao da Ata de Registro de Preo - ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - dados que demonstrem o ganho de eficincia ao no se realizar o procedimento de contratao ordinrio e se optar pela adeso;

II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III - demonstrao de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 3 - A quantidade solicitada para adeso no poder extrapolar o limite previsto na legislao vigente.

§ 4 - Caber a Secretaria Municipal anexar aos autos os documentos exigidos no art. 15 deste Decreto.

§ 5 - Aps a autorizao do rgo gerenciador, a Prefeitura dever efetivar a contratao solicitada em at 90 (noventa) dias, prorrogvel, excepcionalmente, por igual perodo, observado o prazo de vigncia da ARP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1 - A contratao da empresa supracitada para a locao dos veculos via a adeso  ata justifica-se pela vantagem (comprovada com cotao em anexo) e agilidade, uma vez que a adeso  ata  um processo menos moroso do que um processo licitatrio comum, como um Prego Eletrnico, observando que o Fundo Municipal de Sade de Vitria do Xingu, conforme justificativas a seguir:

2 - Tendo em vista urgncia na locao dos veculos para atender a Secretaria Municipal de Sade, resta-nos recorrer ao dispositivo previsto em lei para atender a demanda necessria;

3 - Justificativa para a Realizao de Processo Licitatrio:

A Secretaria Municipal de Sade de Vitria do Xingu/PA. Solicita a realizao de processo licitatrio para a contratao de uma empresa especializada em locao de veculos, devido 





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

necessidade de garantir transporte adequado e eficiente para o deslocamento de pacientes, profissionais de saúde e insumos para as diversas áreas do município, especialmente em regiões de difícil acesso. O município possui uma grande extensão territorial e dificuldades logísticas, o que torna fundamental a utilização de veículos adequados para a execução de serviços de saúde, como transporte de pacientes para unidades de atendimento e realização de ações de saúde nas zonas rurais.

A locação de veículos representa uma alternativa vantajosa, pois permite a utilização de veículos novos e bem mantidos, sem a necessidade de gerir uma frota própria, reduzindo custos com manutenção. Isso também assegura a disponibilidade imediata de veículos quando necessário.

Dessa forma, o processo licitatório é imprescindível para garantir a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A definição do quantitativo necessário para o processo licitatório de contratação de empresa especializada em locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA, foi estabelecida com base em estudo técnico e levantamento das demandas operacionais de transporte da rede municipal de saúde.

A análise considerou os serviços prestados pela secretaria, incluindo o deslocamento de equipes de saúde da família, transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), suporte logístico às ações de vigilância em saúde, campanhas de vacinação, atendimentos domiciliares e visitas técnicas às unidades da zona urbana e, principalmente, às áreas rurais e ribeirinhas, que possuem difícil acesso e exigem veículos apropriados.

Por último, esperamos que o nosso pleito, com a justificativa exposta e o embasamento legal transcrito, seja atendido sob pena de inviabilizar o pleno funcionamento das atividades sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu.

Os documentos necessários para a formalização do processo encontram-se em anexo, conforme a “Lista de Verificação para Adesão (Carona) à ARP”.

Atenciosamente,

Vitória do Xingu/PA, 07 de abril de 2025

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº. 003/2025-PMVX





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

Rua Francisca Dall' Acqua, 009, Jardim Dall' Acqua
CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA
CNPJ: 11.190.812/0001-63



Prefeitura de
**VITÓRIA
DO XINGU**
Por uma nova Vitória